

**BENEFÍCIO REEMBOLSÁVEL AGROPECUÁRIO – RB15
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOTA IMPORTANTE:

- 1) A documentação do associado, cônjuge ou companheira, prevista para a concessão do empréstimo é exigida de três maneiras: na sua forma original, em cópia comum ou ainda cópia autenticada. Portanto, é imprescindível o envio de todos os documentos, respeitando na íntegra o que está sendo solicitado.
- 2) Na possibilidade de mais de uma fonte de renda o interessado em comprová-la deverá apresentar a documentação exigida a cada uma delas, conforme relação abaixo.
- 3) Em nenhuma hipótese será aceito cópia comum daqueles documentos que se exige cópia autenticada. A autenticação deverá ser feita em cartório ou por funcionário da Mútua/Caixa de Assistência, desde que o associado apresente os documentos originais para a devida conferência.
- 4) Ressalta-se que no prazo de até 30 dias, considerando a data da entrega da documentação, será depositado em conta bancária do requerente o valor líquido do empréstimo debitados os encargos.

| Requerimento | Original: Preenchido e assinado pelo associado. |
|---|---|
| Documentos pessoais (cópias autenticadas) Associado (a), cônjuge e/ou companheiro (a) <i>Filhos menores de 18 anos ou qualquer pessoa que viva, comprovada e justificadamente, sob a sua dependência.*</i> <i>*somente quando utilizarem o benefício.</i> | <ul style="list-style-type: none"> • Documento oficial de identidade; • CPF; • Comprovante de residência (água, luz, telefone) • Comprovante do estado civil (certidão de casamento, declaração de união estável)* <i>* Em caso de divórcio ou separação judicial, a certidão deverá conter a averbação.</i> |
| COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (associado, cônjuge ou companheira) | |
| Empregado celetista | Cópia autenticada: Último contracheque e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com assinatura do portador, qualificação civil e contrato de trabalho. |
| Empregado estatutário | Cópia autenticada: último contra cheque. |
| Proprietário de empresa | Cópia comum: declaração do último Imposto de Renda (pessoa física) e o respectivo recibo ou notificação de entrega. Original ou cópia autenticada: Certidão Simplificada da empresa, emitida pela Junta Comercial (emitida a menos de 30 dias da data do requerimento). |
| Profissional autônomo | Cópia comum: declaração do último Imposto de Renda (pessoa física) e o respectivo recibo ou notificação de entrega. Cópia autenticada: contrato de prestação de serviço. Original: caso não tenha contrato de trabalho, apresente a declaração comprobatória de percepção de rendimentos – DECORE aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (resolução CFC n.º 872, de 23 de março de 2000), original, devidamente emitido por profissional habilitado e seu período deverá ser relativo à média dos últimos 3 meses. |
| Profissional aposentado | Cópia autenticada: último extrato do INSS e/ou comprovante da aposentadoria complementar. |



Comprovação da modalidade

Orçamento (original): em papel timbrado da empresa emitente, contendo as especificações e valores dos itens agropecuários a serem adquiridos.

Projeto de aplicação dos recursos:

Para utilização do recurso em **investimento e/ou custeio** deverá ser apresentado, no ato do requerimento, projeto de aplicação dos recursos devidamente assinado por profissional legalmente habilitado.

O projeto deverá vir acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** e deverá ser especificada a sua utilização:

I – Para investimento: Deverão constar itens tais como máquinas e implementos, instalações, geradores e até mesmo animais, e demais benfeitorias relacionadas à implantação, ampliação ou modernização da infraestrutura de produção e serviços.

II – Para custeio: Deverão constar as despesas tais como preparo do solo, sementes, fertilizantes, plantio, tratos culturais e colheita, e, se necessário, o beneficiamento primário e armazenagem.

Apresentação do comprovante fiscal:

O comprovante fiscal deve ser nominal ao associado e/ou dependentes* e estar de acordo com o projeto de aplicação de recursos apresentado contendo as seguintes informações:
(Cópia autenticada)

**Elencados no art. 3º do Regulamento Geral dos benefícios reembolsáveis.*

Prazo para apresentação: De **30 dias a 60 dias** antes da data de requerimento, a critério da Mútua, ou em até **90 dias** após a concessão do benefício.

Data de emissão: Não poderá ser anterior a 60 dias da data do requerimento, a critério da Mútua, ou extrapolar 90 dias da data de concessão.

Validade: estar dentro do período de validade fiscal.

Descrição dos itens adquiridos e valor da nota*

CNPJ e Inscrição Estadual, quando for o caso.

Razão social e endereços.

Poderão ser aceitos comprovantes fiscais nominais à Pessoa Jurídica, desde que devidamente comprovado a participação societária do associado, da seguinte forma:

I – De forma majoritária: apresentação do Contrato Social da empresa ou;

II – Autorização do(s) sócio(s): Reconhecimento de firma em cartório.



| | |
|--|--|
| <p>Comprovação da propriedade rural</p> | <p>Se arrendatário, comodatário, parceiro, meeiro ou similar, deverá apresentar Contrato de Arrendamento, Comodato, Meação ou Parceira e/ou Carta de Anuência.</p> <p>Se posseiro, documento que comprove a posse.</p> <p><i>*Excepcionalmente, poderão ser aceitos outros tipos de documentos em substituição aos mencionados, a critério da Mútua.</i></p> |
| <p>Itens financiáveis</p> | <p>Investimento: máquinas e implementos, instalações, motores, geradores, corretivo de solo, animais.</p> <p>Custeio: insumos e utensílios, minerais, adubos, defensivos, vacinas, medicamentos, rações, sementes, botijão de sêmen, sêmen, mão de obra.</p> <p><i>* Outros itens não mencionados serão avaliados pela Mútua.</i></p> |

Obs.: Para comprovar a veracidade das informações prestadas, a MÚTUA quando julgar necessário, poderá proceder averiguações, solicitar documentos complementares não relacionados acima ou requerer prova dos itens agropecuários adquiridos pelos associados e/ou seus dependentes.

O descumprimento de cláusulas e prazos de pagamento de benefícios anteriores poderá resultar em restrição ou limitações para a concessão do benefício solicitado.